



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	3
CORREGEDORIA.....	7
COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO.....	10
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE.....	11
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	11
COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI.....	12

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 254, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08789.000365/2024-10, resolve:

Art. 1º Apostilar, a partir de 04 de setembro de 2025, EMILY NAITIANY CHAGAS CASTILHO, matrícula nº 3355481, no encargo de substituta do Coordenador Regional, código CCE 1.11, da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso-MT, para o qual foi designada por meio da Portaria de Pessoal Funai nº 528, 2024, de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 30 de julho de 2024, seção 2, página 41, tendo em vista a publicação do Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, que alterou o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 295, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, e pela Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08782.000104/2026-13, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora SARA PEREIRA LEAL, Especialista em Indigenismo, NS-A-I, matrícula nº 3518716, lotada e em exercício na Coordenação Regional Alto Solimões-AM, para participar do Curso de Formação Profissional, decorrente de aprovação em concurso público para provimento do cargo efetivo de Analista Técnico de Políticas Sociais, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no período de 24 de fevereiro a 2 de junho de 2026, com fundamento no art. 20, § 4º da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 297, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, e pela Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000078/2026-00, resolve:



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 2

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora FLÁVIA MARTINS LARA, Especialista em Indigenismo, NS-A-I, matrícula nº 3485431, lotada e em exercício na Coordenação Regional de Manaus-AM, quanto ao afastamento para participar do Curso de Formação Profissional, decorrente de aprovação em concurso público para provimento do cargo efetivo de Analista Técnico de Políticas Sociais, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no período de 24 de fevereiro a 2 de junho de 2026, com fundamento no art. 20, § 4º da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 298, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, e pela Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08100.000017/2026-98, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora MARIANNA MENEZES DA SILVA, Especialista em Indigenismo, NS-A-I, matrícula nº 3487928, lotada e em exercício na Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira-MT, para participar do Curso de Formação Profissional, decorrente de aprovação em concurso público para provimento do cargo efetivo de Analista Técnico de Políticas Sociais, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no período de 24 de fevereiro a 2 de junho de 2026, com fundamento no art. 20, § 4º da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 303, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, e de acordo com o que consta no Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Apostilar, a partir de 04 de setembro de 2025, THIAGO DE CASTRO PATAH, matrícula nº 3145725, no encargo de substituto do Chefe do Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania, código FCE 1.06, da Coordenação Regional Xavante, para o qual foi designado por meio da Portaria de Pessoal Funai nº 105/2021, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 19 de maio de 2021, seção 2, página 40, tendo em vista a publicação do Decreto nº 12.581/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2025, páginas 3 a 5, que alterou o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 304, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, e de acordo com o que consta no Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Apostilar, a partir de 04 de setembro de 2025, ADILVAN DE SOUSA LOPES, matrícula nº 0444218, no encargo de substituto do Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, código FCE 1.05, da Coordenação Regional Xavante, para o qual foi designado por meio da Portaria de Pessoal Funai nº 386/2022, de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 31 de maio de 2022, seção 2, página 57, tendo em vista a publicação do Decreto nº



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 3

12.581/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2025, páginas 3 a 5, que alterou o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 305, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.581, de 6 de agosto de 2025, e de acordo com o que consta no Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Apostilar, a partir de 04 de setembro de 2025, CARLOS HIROSHI HOROIWA, matrícula nº 1919887, no encargo de substituto do Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento, código FCE 1.05, da Coordenação Regional Xavante, para o qual foi designado por meio da Portaria de Pessoal Funai nº 39/2025, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2025, seção 2, página 41, tendo em vista a publicação do Decreto nº 12.581/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2025, páginas 3 a 5, que alterou o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA, SUBSTITUTA, DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 36/2024 (SEI Nº 6343382), celebrado com a empresa AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 72.619.976/0001-58, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, que compreenderá, além da dedicação exclusiva de mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e no Centro de Formação em Política Indigenista, localizados em Brasília/DF:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	MÁRIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	CSG
Gestora Substituta	DIANA LEMOS GUIMARÃES	0446543	CSG
Fiscal Técnica	DIANA LEMOS GUIMARÃES	0446543	CSG
Fiscal Técnica Substituta	KENIA PEREIRA DA SILVA	3518144	CGRL
Fiscal Setorial Titular	MARIA IDELFONSO GRANJEIRO GUALBERTO	0075007	csg
Fiscal Setorial Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	CGRL
Fiscal Administrativo Titular	HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS	6000818	csg
Fiscal Administrativo Substituto	EDUARDO itio kuzler yonezawa	3517189	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 4

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI nº 183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 (9332778).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYCIANE LIMA PEDROSA

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 34, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA, SUBSTITUTA, DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 76/2022 (SEI Nº 4043491), celebrado com a empresa PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.578.617/0001-99, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva e eventuais, para atender os imóveis de uso da Fundação Nacional dos Povos Indígenas localizados na região do Distrito Federal:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	NAYARA CARDOSO FERRAZ MARÇAL	3487811	COEA
Gestora Substituta	ROSIANE MARIA GOMES BARROS	2523043	COEA
Fiscal Técnica	ROSIANE MARIA GOMES BARROS	2523043	COEA



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 5

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fiscal Técnica Substituta	DIANARA DUARTE PASSOS	1386708	COEA
Fiscal Administrativo Titular	HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS	6000818	CSG
Fiscal Administrativo Substituto	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI Nº 187, DE 25 de NOVEMBRO DE 2025 (9334755).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYCIANE LIMA PEDROSA

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 37, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA, SUBSTITUTA, DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 112/2021, celebrado entre a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, cujo objeto é regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição pelo consumidor para a unidade consumidora e o pagamento dos encargos de uso:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestora	MARIA ILDEFONSO GRANGEIRO GUALBERTO	0075007



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 6

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor Substituto	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008
Fiscal técnico titular	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal técnica titular substituta	KENIA PEREIRA DA SILVA	3518144

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e, subsidiariamente, na IN SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/FUNAI nº 98, DE 08 DE agosto DE 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYCIANE LIMA PEDROSA

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA, SUBSTITUTO, DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 25/2017 (SEI Nº 0376367), celebrado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços da Fundação Nacional dos Povos Indígenas localizados na região do Distrito Federal:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	CSG
Gestora Substituta	DIANA LEMOS GUIMARÃES	0446543	CSG
Fiscal Técnico	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	CGRL
Fiscal Técnica Substituta	KENIA PEREIRADA SILVA	3518144	CGRL



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 7

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI Nº 190, DE 25 DE novembro DE 2025

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYCIANE LIMA PEDROSA

Diretora

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 60, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.004103/2022-77, resolve:

Art. 1º Redesignar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 140, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 98 de 11 de junho de 2019, tendo



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 8

como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 582, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 221, de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º A comissão deverá reassumir a instrução do processo, no estado em que se encontra, com a reabertura do prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização desta autoridade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 61, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.092247/2012-09, resolve:

Art. 1º Redesignar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 443, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 37, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 24, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A comissão deverá reassumir a instrução do processo, no estado em que se encontra, com a reabertura do prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização desta autoridade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 62, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.008196/2020-47, resolve:

Art. 1º Redesignar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 24, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 293, de 03 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 190 de 06 de outubro de 2025.

Art. 2 Designar PAMELLA MARIA BARROS DOS REIS SILVA, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1609149, para atuar, em substituição à MARINA GRIS DA SILVA, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1761346; assumindo a presidência da comissão e com o objetivo de dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º A comissão deverá reassumir a instrução do processo, no estado em que se encontra, com a reabertura do prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização desta autoridade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 9

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 63, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010012/2021-90, resolve:

Art. 1º Redesignar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 26, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 294, de 03 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 190 de 06 de outubro de 2025.

Art. 2 Designar PAMELLA MARIA BARROS DOS REIS SILVA, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1609149, para atuar, em substituição à MARINA GRIS DA SILVA, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1761346; assumindo a presidência da comissão e com o objetivo de dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º A comissão deverá reassumir a instrução do processo, no estado em que se encontra, com a reabertura do prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização desta autoridade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 64, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.006398/2021-35, resolve:

Art. 1º Redesignar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 593, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 402, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 236 de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2 Designar MARCOS CESAR VELHO DA SILVA, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1826802, para atuar, em substituição à ARIEL RENE SAMPAIO DE CARVALHO, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1541446; assumindo a presidência da comissão e com o objetivo de dar continuidade ao processo apuratório

Art. 3º A comissão deverá reassumir a instrução do processo, no estado em que se encontra, com a reabertura do prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização desta autoridade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 65, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.006089/2020-84, resolve:

Art. 1º Redesignar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 594, de 02 de dezembro de 2021 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225 de 03 de



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 10

dezembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 432, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2 Designar MARCOS CESAR VELHO DA SILVA, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1826802, para atuar, em substituição à ARIEL RENE SAMPAIO DE CARVALHO, ESPECIALISTA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1541446; assumindo a presidência da comissão e com o objetivo de dar continuidade ao processo apuratório

Art. 3º A comissão deverá reassumir a instrução do processo, no estado em que se encontra, com a reabertura do prazo para conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização desta autoridade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO

PORTARIA CR-BSF/FUNAI Nº 5, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 84, de 02/04/2025, publicada na Seção nº 2 da edição nº 64 do Diário Oficial da União, de 03/04/2025, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO 11.226, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 150/2019 (1576469), celebrado com BERNADETE VIEIRA DE ALMEIDA, CPF nº 310.447.004-91, cujo objeto consiste na locação de imóvel para sediar a UTL-Cabrobó.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor Titular	HELIO ROBERTO DOS SANTOS ROCHA	3420941
Gestor Substituto	CICERO FRANCISCO DA SILVA	0445605
Fiscal Técnico Titular	CICERO FRANCISCO DA SILVA	0445605
Fiscal Técnico Substituto	HELIO ROBERTO DOS SANTOS ROCHA	3420941

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Os servidores designados deverão juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 5º Sem prejuízo à observação da legislação pertinente, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-BSF, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 11

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à Divisão de Orçamento e Finanças – DIOF/CRS-REC o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 6º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos servidores designados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 7º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-BSF e a Divisão de Contratos - DICON/CRS-REC orientarão, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FABIANA DE JESUS SANTIAGO

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

PORTARIA CR-LISE/FUNAI Nº 6, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MPI Nº 254, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCIO JOSÉ ALVIM DO NASCIMENTO, matrícula Siape 447099, CPF 287.722.881-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03214269204, categoria "B", com validade até 04/09/2028 a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sudeste CR-LISE, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATÃ JORGE DE SOUZA GOMES

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA CR-MAO/FUNAI Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designado pela Portaria de Pessoal Funai nº 236/2025, de 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor ALEXSANDRE TEIXEIRA AMAZONAS, matrícula Siape 6474985, CPF ***.539.102-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0117***0404, categoria "AB", com validade até 23/11/2030, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILSON FROTA DE LIMA

Coordenador Regional



Brasília, 13 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 31 - p. 12

PORTARIA CR-MAO/FUNAI Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai nº 236/2025, de 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor EDJANIO FRANCO GREGORIO, matrícula Siape 1164048, CPF ***.840.172-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0667***0203, categoria "AB", com validade até 27/09/2032, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

PORTARIA CR-MAO/FUNAI Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai nº 236/2025, de 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor HUDSON HENRIQUE DA SILVA, matrícula Siape 0446444, CPF ***.740.392-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0120***944, categoria "B", com validade até 10/03/2028, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI

PORTARIA N.º 01/CR-VJ/FUNAI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada através da Portaria de Pessoal SE/MPI nº 256, de 01 de setembro de 2025, publicada em 4 de setembro de 2025, DOU nº 168 – Seção 2, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o senhor TACIO SALES CARVALHO, Especialista em Indigenismo, lotação Coordenação Regional Vale do Javari, matrícula: 3520885, inscrito no CPF sob o nº 816.490.965-34, RG 63840647/SESP/SP e CNH nº 02692836007, categoria AB (SEI nº 09662626), com validade até 05/06/2033, a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Vale do Javari - AM e suas Unidades Técnicas Locais subordinadas, no interesse do serviço, no exercício de suas próprias atribuições, e no estrito interesse institucional.

Art. 2º Informar que caberá aos servidores a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e nº 257 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II,



§ 1º do artigo 4º da Resolução n.º 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

§ 1º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto n.º 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular n.º 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da Coordenação Regional do Vale do Javari/AM e/ou das Coordenações Técnicas Locais subordinadas, salvo, quando houve autorização formal, com a devida antecedência, da Coordenadora Regional Substituta.

Art. 5º A designação contida nesta Portaria terá validade até a vigência da habilitação, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais dos servidores da Coordenação Regional e Unidades Técnicas Locais jurisdicionadas.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS

Coordenador(a) Regional